

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019

*O **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, torna público que se encontram abertas no período de **23.11.2019 à 12.12.2019**, as inscrições para o Processo Seletivo, para preenchimento de vagas temporárias de categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal e para a formação de cadastro de reserva no ano letivo de 2020 e 2021, o qual reger-se-á, pelas normas em vigor e de acordo com as instruções deste Edital.*

1. DOS CARGOS E DAS VAGAS

- 1.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/habilitação descritos no mesmo.
- 1.2. O candidato que integrar o cadastro de reserva deverá manter seu endereço atualizado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de perda da classificação.
- 1.3. O candidato que for chamado e recusar a vaga oferecida, passará automaticamente para o final da fila, aguardando próxima chamada.

2. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 2.1. São reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do **artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal**.
- 2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 2.2. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.
- 2.3. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos dos itens 3.3 e 3.4 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições estarão abertas no período de **23.11.2019 à 12.12.2019**, somente via *internet*, através do endereço eletrônico: <https://consultec.listaeditais.com.br>
- 3.2. O candidato deverá:
- 3.2.1. Ler atentamente este edital completo.
- 3.2.2. Preencher integralmente o requerimento de inscrição e enviá-lo via *internet*.
- 3.2.3. Efetuar o pagamento da inscrição, de acordo com o valor previsto no item 4 deste Edital, utilizando o depósito ou transferência bancária, até o dia **13.12.2019**, de acordo com o item 4.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2019

3.2.4. O candidato poderá se inscrever para até 02 (dois) cargos desde que cumpridas às exigências de habilitação, onde será gerada uma taxa para cada inscrição realizada pelo candidato. Dessa forma, o candidato que optar por prestar duas provas, deverá pagar duas taxas.

3.3. O candidato portador de necessidades especiais deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital, e antes de encerrado o prazo para as inscrições:

3.3.1. Apresentar à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo:

3.3.1.1 Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma, no seguinte endereço: **Secretaria da Educação de Vitor Meireles.**

3.3.1.2. Anexo V deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém:

- a) declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;
- b) declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;
- c) as condições de que necessita para realizar a prova.

3.4 A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais (deficiente) for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

3.5. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.5.1 Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

- a) de 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;
- b) de 41 a 55 - db - surdez moderada;
- c) de 56 a 70 - db - surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 - db - surdez severa;
- e) acima de 91 - db - surdez profunda; e
- f) anacusia;

III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2019

- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

3.6. O Município e a Empresa SELETEC Apoio Administrativo Ltda não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de identificação no comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado no item 3.2.2 deste Edital.

3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

3.8. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.9. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas as exigências, no dia **17.12.2019** o presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo publicará o rol dos inscritos, na forma disposta no item 10.1 deste Edital.

3.10. No dia **19.12.2019**, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito Municipal.

4. DO VALOR E ROTINAS DA INSCRIÇÃO

4.1 – Será cobrado no ato da inscrição uma taxa destinada a cobrir os custos de elaboração deste processo, que deverá ser recolhida em favor do Município de Vitor Meireles, através de Depósito Identificado no Banco do Brasil S/A (001); para a Agência nº 5.438-0 – Vitor Meireles; Conta corrente nº 36.505-X – CNPJ: 79.372.520/0001-85, identificando o número da inscrição e CPF do candidato, nos seguintes valores:

- a) Valor da inscrição: R\$ 80,00 (oitenta reais).

4.2 – As inscrições serão realizadas no período de 23 de novembro de 2019 a 12 de dezembro de 2019 devendo ser efetuada via Internet, no endereço eletrônico <https://consultec.listaeditais.com.br>.

4.3 – Para efetivar sua inscrição via internet o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Acessar via internet, o site <https://consultec.listaeditais.com.br>, na área PUBLICAÇÕES OFICIAL – Concursos Públicos, em Concursos Abertos selecionar o Nº 004/2019 – Processo Seletivo, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos.
- b) Ler atentamente o edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;
- c) Selecionar o link e Clicar em “Faça sua inscrição”;
- d) Preencher os dados pessoais;
- e) Selecionar o cargo desejado;
- f) Conferir os dados informados, e Confirmar Inscrição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2019

g) Imprimir a Inscrição com as informações para efetuar o depósito bancário identificado referente à taxa para inscrição do cargo escolhido, e efetuar o depósito no Banco do Brasil S/A, até o dia 13/12/2019;

h - Guardar a ficha de inscrição em seu poder.

i – O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

j – A efetivação da inscrição se dará pelo efetivo depósito da taxa de inscrição.

k – Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que está ciente e preenche as condições de inscrição relacionadas neste Edital, e que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da Ficha de Inscrição.

l – Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido a respectiva Ficha de Inscrição com os dados solicitados.

m – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo escolhido.

n – O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído.

o – Não serão aceitas inscrições em qualquer outro modo que não seja o especificado neste Edital. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

p – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.1 - Poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de 23/11/2019 a 02/12/2019, os candidatos:

4.4.2 - Inscritos no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.4.3. Doadores de Sangue;

4.4.4. Cadastrados no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

4.4.5 - O candidato que necessite solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, para se submeter às provas e demais etapas, previstas neste Edital, deverá acessar o site <https://consultec.listaeditais.com.br> e preencher o requerimento de isenção de taxa no período de 23/11/2019 a 02/12/2019. Para as isenções que necessitem de documentação, a mesma deverá ser encaminhada para o email consultecadm@hotmail.com.

4.4.6 - O Requerimento deverá estar acompanhado, obrigatoriamente de:

4.4.7 - Doador de Sangue

4.4.7.1 - Cópia do requerimento de inscrição;

4.4.7.2 – Cópia autenticada ou original de comprovação da condição de doador de sangue que deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

4.4.8 –Doador de Medula Óssea

4.4.8.1 - Cópia do requerimento de inscrição;

4.4.8.2 – Cópia autenticada ou original de comprovação da condição de doador de medula óssea que deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

4.4.9 - Candidatos inscritos no CadÚnico.

4.4.9.1 - Deverão entregar: Requerimento de Isenção informando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

4.4.9.2 - O órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério da Cidadania, será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2019

- 4.4.10 - As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.4.11 - A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- 4.4.12 - Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- 4.4.13 - Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;
- 4.4.14 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- 4.4.15 - Omitir informações;
- 4.4.16 - Fraudar e/ou falsificar documentação;
- 4.4.17 - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
- 4.4.18 - Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.
- 4.4.19 - A comissão avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no site <https://consultec.listaeditais.com.br> no dia 03 de dezembro de 2019.
- 4.4.20 - O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da isenção.
- 4.4.21 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 13 de dezembro de 2019.

5. DAS PROVAS

- 5.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas – Anexos II e III deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.
- 5.2. **Prova Escrita (PE)** objetiva, de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter classificatório, **a ser aplicada para todos os candidatos.**
- 5.2.1. A prova escrita terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 2 (dois) decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá 0,50 pontos.
- 5.3. **Prova de Títulos (PT)**, de caráter **classificatório**, a ser aplicada a todos os candidatos que se inscreverem para vaga de professor, conforme Anexo IV, podendo totalizar um total de 10 (dez) pontos.
- 5.4. **Tempo de Serviço (TS)**, de caráter **classificatório**, a ser aplicada a todos os candidatos, será computado conforme Anexo IV, podendo totalizar um total de 10 (dez) pontos.
- 5.5. **A Nota Final (NF)** será composta pela seguinte forma:
- 5.5.1. $NF = (PE \times 0,7) + (PT \times 0,2) + (TS \times 0,1)$
- 5.5.3. Sendo PE = Prova Escrita, PT = Prova de Títulos e TS = Tempo de Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2019

5.6. A classificação dos candidatos aos cargos de professores será separada por HABILITADOS e NÃO HABILITADOS. Para contratação primeiro será usada a lista dos HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A prova escrita será realizada no dia **22.12.2019** com início às **15h** até no máximo às **18h**, no **auditório da Prefeitura Municipal**. A prova terá duração mínima de 30 minutos e máxima de 3 horas.

6.2. A entrega dos títulos será no mesmo local da prova escrita, no momento da inscrição para a prova escrita.

6.2.1. Os documentos da prova de títulos servirão também para comprovação da habilitação mínima exigida pelo edital.

6.2.2. O candidato que não entregar documentos comprovando a habilitação mínima, na forma descrita acima, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado no momento da publicação das notas.

6.3. A realização da prova escrita dar-se-á conforme disposto no Anexo III deste Edital.

6.4. A classificação dos títulos estará em consonância com o descrito no Anexo IV deste Edital.

6.5. Os gabaritos das provas escritas serão disponibilizados via internet, no mesmo endereço das inscrições, área restrita do candidato no endereço <https://consultec.listaeditais.com.br>, e nos locais previstos no item 10.1 deste Edital, no dia **23.12.2019 após às 9h**.

6.6. No dia **30.12.2019**, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo publicará o gabarito definitivo e a classificação provisória.

6.7. O conteúdo programático da prova escrita está descrito no Anexo II.

6.8. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

6.8.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

6.8.2. que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

6.8.3. que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

6.8.4. que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais/Atualidades;

6.8.5. que possuir maior número de dependentes;

6.8.6. que tiver maior idade.

6.9. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, na forma do item 10.1 deste Edital.

6.10. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 6.1, implicará em sua desclassificação do Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2019

6.11. A lista de classificação homologada pelo Prefeito Municipal, será publicada no dia **06.01.2020**, nos locais previstos no item 10.1 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

7.1.1. do presente Edital;

7.1.2. do não deferimento do pedido de inscrição;

7.1.3. da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

7.1.4. da nota da prova escrita;

7.1.5. da nota da prova de títulos;

7.1.6. da nota do tempo de serviço;

7.1.7. da classificação provisória.

7.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 1 (um) dia útil, após a sua publicação, mediante requerimento protocolizado na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles – SC.

7.3. Os demais recursos deverão ser feitos através da área do candidato, disponível no sítio <https://consultec.listaeditais.com.br>.

7.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a contratação no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

8.1.1. Ser brasileiro nato;

8.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

8.1.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do Município, após a apreciação dos exames e dos demais documentos de que trata o ANEXO V deste Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;

8.1.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Título de Eleitor;

e) Certidão relativa à quitação eleitoral;

f) Certidão relativa ao gozo dos direitos políticos;

g) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

h) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

i) Certidão de Nascimento dos filhos;

j) Carteira de Trabalho – da parte de identificação (frente e verso) e de todos os registros dos contratos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2019

k) PIS/PASEP (frente e verso);

l) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

m) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;

n) Número da conta corrente ou conta salário no **Banco do Brasil**;

o) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;

p) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A validade deste Processo Seletivo será para todo o ano letivo de 2020 e 2021.

9.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

9.3. Não poderão participar do Processo Seletivo os membros de quaisquer das comissões deste Processo Seletivo e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como os parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau dos responsáveis pela elaboração das provas.

9.4. Não poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado os candidatos que responderam processo administrativo ou disciplinar em até 3 (três) anos.

9.5. As vagas oferecidas para este processo seletivo serão as remanescentes do processo de escolha de vagas dos servidores efetivos.

9.6. A primeira escolha de vagas remanescentes à escolha dos professores efetivos, ocorrerá no dia 29/01/2020 às 9h00min, na Secretaria Municipal de Educação, mediante decreto de homologação do quadro de vagas, publicado no site da Prefeitura.

9.7. As vagas oferecidas serão estabelecidas de acordo com a jornada de trabalho instituída no Plano de Cargos dos servidores do Magistério Público Municipal.

9.8. A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas, iniciando pelo cargo de Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, e professor Bilíngue (Xokleng). As vagas para professores de educação física e artes que não forem preenchidas (habilitação por área) posteriormente poderão ser preenchidas pelos professores inscritos na Educação Infantil e Anos Iniciais.

9.9. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha de vagas e o candidato presente que não aceitar a vaga oferecida perderá o direito pela primeira escolha, passando seu nome para o final da listagem de classificação para chamada posterior de acordo com eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação, até esgotada a lista de classificação inicial.

9.10. Se no ato da escolha de vagas não houver vaga suficiente para preencher a carga horária de 40 (quarenta) horas, o candidato permanece em sua colocação na lista de classificação, para eventual chamada posterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2019

9.11. O candidato que escolher vaga e não assumir o exercício perderá todos os direitos previstos neste edital.

9.12. O candidato que escolher vaga, não poderá ser remanejado de turma durante o ano letivo de 2019.

9.13. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma, perderá todos os direitos previstos no presente edital, sendo desclassificado do Processo Seletivo.

9.14. O candidato que não comprovar todas as condições e exigências dispostas no item 8 deste Edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, perderá a vaga conquistada neste Processo Seletivo, sendo chamado o próximo candidato classificado.

9.15. As chamadas posteriores para professores substitutos, após esgotada a lista de classificação inicial, serão feitas da seguinte forma:

9.14.1. As vagas disponíveis serão oferecidas e publicadas no site da Prefeitura, no endereço www.vitormeireles.sc.gov.br.

9.14.2. As publicações das vagas ofertadas estarão disponibilizadas até às sextas-feiras no site da Prefeitura, sendo que os candidatos com interesse na vaga deverão comparecer no setor de RH da Prefeitura, às 9h15min, na segunda-feira imediatamente posterior à publicação, e a chamada será feita conforme a classificação original dos candidatos no presente processo seletivo.

9.14.3. Não havendo interessados para a chamada da segunda-feira, haverá nova publicação no site da Prefeitura até às 14h00min do mesmo dia, sendo que a chamada será feita na terça-feira imediatamente posterior, às 9h15min, no setor de RH da Prefeitura, para todos os interessados, independentemente de ter participado deste Processo Seletivo ou não, seguindo os seguintes critérios:

- I - Pós-Graduação na área da Educação;
- II - Licenciatura em Pedagogia ou na área de atuação;
- III - Cursando Licenciatura em Pedagogia ou na área de atuação, com maior número de semestres concluídos;
- IV - Licenciatura em outras áreas do Ensino Superior;
- V - Formação de Ensino Médio Magistério;
- VI - Tempo de serviço no Magistério;
- VII - Ensino médio completo;
- VIII – Maior número de filhos;
- IX – Maior idade.

9.14.3.1. Para participar da escolha prevista neste item, o candidato interessado não poderá ter vínculo funcional no quadro de pessoal do magistério no município de Vitor Meireles no mesmo período da vaga ofertada, até a data da publicação prevista no item 9.14.2.

9.16. Para o ano de 2021 todo o processo de chamamento do ano de 2020 será zerado e recomeçado de acordo com o item 9 (9.1 ao 9.14)

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova escrita, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no mural interno da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria de Educação e na *internet*, nos seguintes sítios: www.vitormeireles.sc.gov.br e <https://consultec.listaeditais.com.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2019

10.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

10.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

10.5.1. Anexo I – Quadro de cargos e habilitação mínima exigida;

10.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Escrita;

10.5.3. Anexo III – Normas para realização da Prova Escrita;

10.5.4. Anexo IV – Normas para Prova de Títulos e Tempo de Serviço;

10.5.5. Anexo V – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais.

10.5.6 Anexo VI – Cronograma.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, 20 de novembro de 2019.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2019

ANEXO I
 QUADRO DE CARGOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO INICIAL R\$
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais	HABILITADO – Portador de certificado de conclusão de curso superior com licenciatura plena em Pedagogia ou curso normal superior. NÃO HABILITADO – Certidão de frequência do Curso de Graduação em Pedagogia.	Proporcional ao Vencimento na época da contratação de acordo com o Plano de Cargos do Magistério Municipal
Professor de Educação Física	HABILITADO - Portador de certificado de conclusão de curso superior com licenciatura em Educação Física. NÃO HABILITADO - Certidão de frequência do Curso de Graduação em Licenciatura em Educação Física.	Proporcional ao Vencimento na época da contratação de acordo com o Plano de Cargos do Magistério Municipal
Professor de Artes	HABILITADO - Portador de certificado de conclusão de curso superior com licenciatura em Artes, licenciatura de Artes Visuais, ou Educação Artística. Não HABILITADO – Certidão de frequência do Curso de Graduação em licenciatura em Artes, licenciatura de Artes Visuais, ou Educação Artística.	Proporcional ao Vencimento na época da contratação de acordo com o Plano de Cargos do Magistério Municipal
Professor Bilíngue (Xokleng)	HABILITADO - Portador de certificado de conclusão de curso superior com licenciatura Intercultural Indígena com ênfase em língua indígena ou certificado de conclusão de curso superior de Licenciatura em Letras – Português com comprovação de linha de pesquisa em línguas indígenas. Não HABILITADO – Certidão de frequência do Curso de Graduação em licenciatura Intercultural Indígena com ênfase em língua indígena;	Proporcional ao Vencimento na época da contratação de acordo com o Plano de Cargos do Magistério Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2019

Certidão de frequência do Curso de Graduação de Licenciatura em Letras – Português com comprovação de linha de pesquisa em línguas indígenas ou Certificado de conclusão de magistério indígena bilíngue.	
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2019

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

1 – LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de textos–Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura –A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico–Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

2 – CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES:

História e geografia do Brasil, de Santa Catarina e de Vitor Meireles. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Vitor Meireles. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Lei Orgânica do Município.

3 – RACIOCÍNIO LÓGICO (MATEMÁTICA):

Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; regra de 3 simples e composta; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; problemas e operações matemáticas que afirmam o raciocínio lógico dos concorrentes. Conjuntos números naturais múltiplos e divisores; números inteiros; números racionais; números reais; sistema de numeração decimal; Operações fundamentais; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; equações; Inequações e sistemas de 1º e 2º graus; matrizes e determinantes; Razões e proporções; estatística; análise combinatória; probabilidade; matemática financeira; porcentagens; Cálculo algébrico; Potenciação e radiciação; Funções de 1º e 2º graus; Função modular; Progressões (PA e PG); Geometrias e informática básica (Windows, Office, Internet, Software e hardware).

4 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

4.1. Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais:

Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, livro didático, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, recuperação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Lei de Diretrizes e Bases - LDB, Métodos de Alfabetização, Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rousseau, Vygotsky, Piaget, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral. Novas diretrizes curriculares para o ensino fundamental, PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, LDB.

4.3. Professor Educação Física:

Didática Geral; - Históricos Conceitos e generalidades; - Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. - Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2019

antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor.

Professor II - Artes:Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros. Fundamentos históricos, filosóficos e psicopedagógicos da Educação Artística. História do ensino das artes no Brasil. Metodologias e procedimentos pedagógicos, recursos materiais e objetivos do ensino das linguagens da arte na escola. Conhecimentos específicos das diferentes linguagens da arte: Teatro (Artes Cênicas), Artes Visuais e Música. Desenvolvimento infantil, à prática específica e a história das artes universal e brasileira, em seus vários períodos até os movimentos contemporâneos.

Professor Bilingue - Xokleng:

LÍNGUA PORTUGUESA: Fonologia: conceitos básicos - classificação dos fonemas - sílabas - encontros vocálicos - encontros consonantais - dígrafos - divisão silábica. Ortografia: conceitos básicos - o alfabeto - orientações ortográficas. Acentuação: conceitos básicos - acentuação tônica - acentuação gráfica - os acentos - aspectos genéricos das regras de acentuação - as regras básicas - as regras especiais - hiatos - ditongos - formas verbais seguidas de pronomes - acentos diferenciais. Morfologia: estrutura e formação das palavras - conceitos básicos - processos de formação das palavras - derivação e composição - prefixos - sufixos - tipos de composição - estudo dos verbos regulares e irregulares - classe de palavras. Sintaxe: termos essenciais da oração - termos integrantes da oração - termos acessórios da oração - período - sintaxe de concordância - sintaxe de regência - sintaxe de colocação - funções e empregos das palavras "que" e "se" - sinais de pontuação. Aquisição da linguagem. Interculturalidade, educação bilíngue. Letramento e educação de povos Xokleng. Abordagens metodológicas do ensino de línguas. Formação e atuação do professor de línguas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2019

ANEXO III

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Na realização da prova escrita, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

1. comparecer no local da prova, convenientemente trajado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;

1.1. são considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

1.2. não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2. a prova terá duração mínima 30 (trinta) minutos e será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, na forma abaixo:

MATÉRIAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTOS
Língua Portuguesa	05	0,5	2,50
Conhecimentos Gerais/Atualidades	03	0,5	1,50
Raciocínio Lógico (Matemática)	05	0,5	2,50
Conhecimentos Específicos	07	0,5	3,50

3. durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do Processo Seletivo:

3.1. comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;

3.2. ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

3.3. usar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;

4. em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova;

5. os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

6. todas as respostas da prova deverão ser transportadas para o cartão-resposta. Não serão computadas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura;

7. na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;

8. após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se do local. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

9. ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o caderno da prova e o cartão-resposta devidamente preenchido;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2019

10. no local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, **e efetuarão a conferência e rubrica dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;**
11. os envelopes contendo os cadernos das provas e os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, à Comissão Executora do Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2019

ANEXO IV

**NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
E TEMPO DE SERVIÇO**

1. O cômputo da **PROVA DE TÍTULOS** será feito na forma abaixo:

1.1. **0,2 ponto** por fase cursada no curso superior específico em qual o candidato se inscreveu, dessa forma o candidato deverá apresentar atestado de frequência **E** histórico escolar. **O candidato que apresentar apenas o Atestado de Frequência será computado apenas uma fase;**

1.2. **1 ponto** para o candidato que apresentar certificado do Ensino Médio Magistério.

1.3. **4 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar certificado ou declaração de conclusão de curso do curso superior específico para o qual se inscreveu;

1.4. **6 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, **certificado ou certidão de conclusão de pós ou mestrado na área da educação ou certidão de conclusão.**

1.5. **8 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, **certificado ou certidão de conclusão de pós ou mestrado na área específica para a qual se inscreveu.**

1.6. Os pontos não são acumulativos, será validada a pontuação maior apresentada pelo candidato.

1.7. Será acrescido a nota da prova de títulos **0,1 ponto** a cada 10 horas de cursos de aperfeiçoamento apresentados pelo candidato, podendo acumular no máximo **200 horas**. Serão validados cursos realizados a partir de novembro/2015.

2. O cômputo do **TEMPO DE SERVIÇO** será feito na forma abaixo:

2.1. **1 (um) ponto** por ano comprovado em declaração de órgão público ou privado expressa em anos, dias e meses.

2.2. Para fim de arredondamento, 6 meses ou mais, será considerado como 1 ano.

2.3. O candidato poderá acumular no máximo 10 (dez) pontos.

3. Os documentos para comprovação da habilitação mínima, prova de títulos e tempo de serviço podem ser cópias simples. Em uma eventual divergência, a empresa se resguarda no direito de solicitar a apresentação dos documentos originais em outra oportunidade.

4. No local de entrega dos documentos não serão realizadas cópias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
CPF:		Carteira de Identidade:	
Cargo Pretendido:			

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.3.1.2 do Edital de Processo Seletivo Público nº 004/2019, e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2019

ANEXO VI

CRONOGRAMA

DATA	ATO
21.11.2019	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
22.12.2019	Prazo para impugnações do Edital de Abertura de Inscrições
23.11.2019	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de Abertura de Inscrições
23.11 à 12.12.2019	Período de Inscrições
23.11 à 02.12.2019	Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição
04.12.2019	Divulgação da lista de isentos da taxa
05.12.2019	Prazo de recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa
05.12.2019	Homologação da lista de isentos da taxa de inscrição
13.12.2019	Último dia para o pagamento do boleto
17.12.2019	Publicação do rol de inscritos
18.12.2019	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
19.12.2019	Homologação das Inscrições
22.12.2019	Realização da Prova Escrita Entrega dos Títulos
23.12.2019	Divulgação do Gabarito da Prova Escrita
24 a 27.12.2019	Prazo para recursos da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita
30.12.2019	Publicação do Gabarito Definitivo, Notas da prova escrita, prova de títulos e a respectiva classificação provisória
02 e 03.01.2019	Prazo para recursos da nota da prova escrita, prova de títulos e classificação provisória
06.01.2019	Homologação do resultado final